



# GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 – SMPAS

**Processo Administrativo nº 0155/15**  
**Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**

A Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim comunica que fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal 1.393/2005, de 08 de abril de 2005, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 /93 e suas alterações.

A entrega e abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** será no dia **04/03/2016, às 09h30min.** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim, localizada à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 3º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

Regime de Execução: Indireta, menor preço UNITÁRIO.

**Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).**

#### **1- DO OBJETO:**

1.1- Constitui objeto da presente Licitação a aquisição de 4.000 (quatro mil) unidades de pães careca e macio para atender aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

#### **2- DO PRAZO, REQUISITOS PARA ENTREGA E DA QUALIFICAÇÃO DO PRODUTO**

2.1- A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada de acordo com a solicitação da SMPAS, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, devendo ser entregues, imediatamente, ao final deste prazo, atendendo ao horário estipulado através de solicitação da funcionária responsável Maria Célia Beltrão Oliveira, sendo os mesmos entregues na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, situada na Rua Miguel de Carvalho, 158 – Centro – Bom Jardim – CEP: 28660-000.



# GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

2.2 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado com processo.

2.3 - Os produtos devem ser entregues nas especificações e quantidades requeridas na nota de empenho e/ou conforme descrito no termo referência, anexo I.

2.4- O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado.

2.5- Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura, a matrícula e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria, do Servidor responsável pelo recebimento.

2.6- Não será aceito, em hipótese alguma, o produto com a validade inferior ao especificado no item acima.

2.7- Na hipótese do produto apresentar alguma incorreção, deverá ser substituído, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.8- Os produtos poderão se rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no presente Edital, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.09- O Setor responsável pelo recebimento do material, deverá verificar no ato da entrega a validade e presença de defeitos nas embalagens.

2.10 – Havendo rejeição da entrega dos produtos, pelo Setor Responsável, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições informadas, a Empresa vencedora deverá retirá-los, do lugar onde se encontram, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre os preços dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente, facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já expressamente autorizada.

### **3- PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

O preço global estimado pela administração para a presente aquisição é de R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais) constante no anexo I do Termo de Referência.

### **12 4- CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III DA LEI 8.666/93)**



## GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

12.1 - Os preços estabelecidos no presente Contrato não sofrerão reajustes na vigência do presente contrato, salvo nos casos previstos em lei.

#### 5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silva, 44, Centro, Bom Jardim-RJ, deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 6-DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).

6.2-O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração (**validade: um ano, com firma reconhecida**) ou **instrumento particular com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.**(Carta de Credenciamento \_ Anexo IV- **com firma reconhecida**). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.

6.3-As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

6.4-As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.



## GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

6.5-É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

6.6- A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

#### 7-DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1-As **Proposta de Preços só serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante e rubricadas em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, contendo na sua parte externa o título:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/16  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

7.2-Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

7.2.1- Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.

7.2.2- Apresentar preço unitário do produto de acordo com a Proposta de Preços (Anexo II do Edital), preenchida **totalmente** em todos os seus campos, inclusive **Preço Unitário**, sob pena de desclassificação.

7.2.3- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a fornecer os materiais.

7.2.3–O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura, independentemente de declaração expressa neste sentido.

7.2.4- Em nenhuma hipótese poderá ser **alterada a Proposta apresentada**, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.2.5- Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação



## GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

do proponente, cujo conteúdo será dirimido pela Pregoeira, podendo considera-las ou não, conforme a importância.

7.2.6- Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

### 8- HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/16**  
**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

#### 8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

8.2.2 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

8.2.3 – Registro no registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;

8.2.4 – Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

8.2.5 – Cédula de identidade dos sócios e ou diretores;

8.2.6 - Para empresa individual: registro comercial.

8.2.7 - Declaração de Idoneidade (conforme o anexo IV)

8.2.8 - Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo V)

8.2.9 - Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;



## **GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

### **Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**8.2.10** – No caso de empresas estrangeiras, cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

#### **8.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

**8.3.1** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.2** - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

**8.3.3** - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

**8.3.4** - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**8.3.5** - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**8.3.6** - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

**8.3.7** - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

**8.3.8** - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **8.3.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

**8.3.9.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.3.9.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.3.9.3** - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



## GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

#### **8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.4.1** - Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

**8.4.1.1** - A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

**8.4.1.2** - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

**8.5** - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

**8.6** - As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

#### **8.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.7.1**- A Empresa deve apresentar atestado de Capacidade Técnica consistente na apresentação de documento que tem por objetivo comprovar o fornecimento de materiais.

#### **8.8 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.8.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 8 deste edital, os seguintes documentos:

**8.8.2** - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa (com firma reconhecida), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**) e anexado a este, situação cadastral junto à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.

**8.9** - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.3. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



## GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

**8.9.1** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.9.2** - O prazo de que trata o item 8.8 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.10** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3.9.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.11-** A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

**8.12-** A referida autenticação pela Pregoeira dos documentos de habilitação do certame licitatório só poderá ser feita até 01 (hum) dia antes da abertura das propostas, não podendo ser autenticado nenhum tipo de documento no dia do pregão.

**8.13-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**8.14-** Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

**8.15-** As firmas já **cadastradas** na Prefeitura Municipal de Bom jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

**8.16-** As Certidões Negativas de Débitos (CND) Apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

## 9. - DO JULGAMENTO:

9.1-No local dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração de fatos impeditivos mencionada no (ANEXO III) e os envelopes **PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;



## GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

9.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio;

9.3- Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 6**, a Pregoeira procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitante classificadas;

9.4- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.5- Serão qualificados pela Pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por item.

9.6- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 9.5, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio para que o limite de 4 (quatro) licitantes não seja ultrapassado.

9.7- Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8- A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço por item, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

9.9- A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para acréscimo dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

9.10- Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

9.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 10 (dez) deste Edital.

9.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.9;



## GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

9.14-Caso não se realize lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta com valor do item, superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

9.15-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta com valor superior ao estimado no Termo de referência.

9.16- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 %(cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.16.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.16, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9.16.2- O disposto no subitem 9.16 somente se aplicará quando **a melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

9.17- A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;

9.18-Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com a pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 8 deste Edital**, assegurado ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;

9.19- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

9.20-Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela



## GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

9.21-Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante, ausente naquele momento será circunstanciada em ata;

9.22-A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

#### **10.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1- Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

10.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

10.5- O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.6- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado em endereço constante no presente Edital, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;

10.7- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Pregoeira, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

10.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;



## GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

10.9- Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 12.6 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.10.- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade ( § 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

10.9.- Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

10.10.- A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 12.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

### **11- DAS PENALIDADES:**

11.1.- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 11.9 e 11.15, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.2.- As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 11.15 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.



## **GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

### **Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**11.3.-** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

**11.3.1.-** As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

**11.4.-** A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s);

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a) pelo atraso na entrega dos materiais: multa de 2 % do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os materiais deveriam ter sido entregues, limitada a 20% do valor do contrato.
- b) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa 5% do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) O atraso no fornecimento por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;



## GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

**11.5.** As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

**11.6.-** Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o material entregue, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;

**11.7.-** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

**11.8.-** Para as penalidades previstas nos subitens 9.1 ao 9.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

**11.9.-** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

**11.10.-** Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;
- e) inexecução total ou parcial do contrato;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

## 12- DO PAGAMENTO

**12.1** - O Pagamento será efetuado através de conta bancária, que será informada pela Empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30(trinta) dias após a entrega do produto, observando a ordem cronológica de chegada de título.

**12.2** - Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos relacionados abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art.55, inc. XII da Lei 8.666/93.



## GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

- 12.2.1 – Certidão de Regularidade com INSS.
- 12.2.2 – Certidão de Regularidade com FGTS.
- 12.2.3 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 12.2.4 – Certidão de Regularidade para com a fazenda Estadual e Certidão emitida pela procuradoria Geral do Estado.
- 12.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitação.
- 12.2.6 Prova de inexistência de débitos trabalhistas mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Lei 12.440/11, de 07 de Janeiro de 2012 (Certidão emitida Gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.just.br](http://www.tst.just.br)).
- 12.3 – A Nota Fiscal deverá chegar a Contabilidade da Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.
- 12.4 – Após a liquidação das Notas Fiscais, estas deverão ser encaminhadas para conferência do Controlador Interno da PMBJ, que terá o prazo de 10(dez) dias úteis para sua verificação, observada a ordem cronológica de chegada de títulos, prazo este contado quando da entrada de referida nota no setor de Controle Interno.
- 12.5 – O pagamento será realizado com a entrega integral da nota de empenho emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
- 12.6 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.7 – O Pagamento deverá ser realizado através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Recurso Federal.
- 12.8 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.9 – Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada após as conferências da Secretaria responsável, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à Contratante, inclusive multa.
- 12.10 – Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada por produtos entregues e após as conferências pela fiscalização das unidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas, sendo que sobre eventual atraso no pagamento, e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o valor será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa sobre o valor da fatura, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.



## **GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

### **Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**12.11** – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isente de erros.

**12.12-** Fica vedado à Contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

### **13- DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

**13.1-** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceite pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

### **14-DO CONTRATO-**

**14.1-** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito, a Procuradoria Jurídica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, nos termos da minuta constante do anexo VIII deste edital.

**14.2-** Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoa Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**14.3-** A Licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal, este prazo poderá ser prorrogado um vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.



## GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

14.4- Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

14.5- Caso a licitante vencedora descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art.87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.6- No caso do subitem anterior, serão convocadas por ordem de classificação as demais licitantes, para, após ser feita a nova negociação, comprovar os requisitos de habilitação, assinar o contrato.

14.7- Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

#### **15- DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, da Lei 8.666/93)**

15.1- A fiscalização do futuro contrato serão de competência da: Secretária Municipal de promoção e Assistência Social, Regina Helena Bergamo Monnerat, CPF: 918.148.637-53, matrícula 41/3300 Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**Parágrafo Primeiro:** Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no CONTRATO e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

**Parágrafo segundo:** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

**Parágrafo terceiro:** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento da sua atividade.

**Parágrafo Quarto:** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidades do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



## **GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

### **Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras**

#### **16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

Entregar os produtos dentro do prazo determinado, de ótima qualidade, de forma parcelada conforme necessidade da SMPAS.

#### **17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

O Fundo Municipal de Assistência Social deverá realizar o pagamento em dia conforme estabelecido em edital, empenho global e a despesa deverá ser realizada por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Recurso Federal.

#### **18.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**18.1** – O prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação, iniciar-se-á com a assinatura do contrato e término com a entrega total dos materiais licitados.

#### **19 - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

19.1- O desembolso ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela, sendo realizadas 04 (quatro) solicitações a cada mês, fracionado a 01 (uma) solicitação por semana, devendo dos produtos solicitados serem devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

19.2- Na hipótese de antecipação de pagamento a contratante terá direito a descontos de 2% sobre o valor da nota fiscal emitida.

#### **20- DO CRITÉRIO DE REVISÃO**

20.1 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda,



## **GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

### **Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras**

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### **21- DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES**

21.1 - Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira por meio do índice IGP-M FGV, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

#### **22- DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

22.1- O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data de entrega dos produtos e o período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento com fulcro no índice IGP-M FGV, Fundamento legal: art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93.

#### **23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

23.1-É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2-Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3-Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4-Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.5-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte da Pregoeira.



## GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

23.6-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

23.7-O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que sejam possíveis a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.8-As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.9-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10-As disposições estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º dia art. 21 da Lei 8.666/93.

23.11-O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para\ o licitante perante o Município.

23.12-Fica assegurado da Administração Pública, sem que caiba aos licitantes indenizações:

- a- Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b- Revogar e/ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

23.13-O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim, RJ.

23.14-A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520 e no Decreto Municipal nº 1.393/05, e demais normas pertinentes.

23.15 - Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

| CONTA | PROG. DE TRABALHO   | NAT. DESPESA |                     |
|-------|---------------------|--------------|---------------------|
| 13    | 0900.0824301042.142 | 3390.30.00   | Material de Consumo |

23.16- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails:



## GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

[licitacaosaudebj@gmail.com](mailto:licitacaosaudebj@gmail.com) ou [licitacao@bomjardim.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjardim.rj.gov.br), ou ainda, feitas pessoalmente a Pregoeira, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min. horas, na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 3º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos.

23.1.7- O presente Termo de Referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado a presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (3º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras), no horário compreendido das 9 às 12hs e das 13 às 17hs ou através do e-mail: [licitacao@bomjardim.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjardim.rj.gov.br).

**23.1.18- RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** Regina Helena Bergamo Monnerat, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, Matrícula: 41/3300 – SMPAS

**23.1.19- DA EXIGÊNCIA DE SEGURO:** Na presente contratação não há que se falar na exigência de seguros para os gêneros alimentícios solicitados.

### **24- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

20-1- Anexo I – Termo Referência

20.2 - Anexo II - Proposta de Preços

20.3 - Anexo III – Declaração de Fatos Impeditivos

20.4- Anexo IV – Carta de Credenciamento

20.5- Anexo V - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores .

20.6- Anexo VI - -Declaração de ME ou EPP.

20.7-Anexo VII- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

20.8 – Anexo VIII – Declaração de Idoneidade

20.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 19 de fevereiro de 2016.

Marineis Ayres de Jesus  
Pregoeira



# GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Comissão Permanente de Licitações e Compras

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 009/2016

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

- 1.1 – O presente processo tem objetivo de adquirir pães carecas para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizados pelos Centros de Referência da Assistência Social.

#### 2. OBJETO

- 2.1- Aquisição 8.000 (oito mil) unidades de Pães Careca macios.

#### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

| Itens | Quantidade | Descrição        |
|-------|------------|------------------|
| 1     | 4.000 und. | Pão careca Macio |

#### 4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 – A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada de acordo com a solicitação da SMPAS, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, devendo ser entregues, imediatamente, ao final deste prazo, atendendo ao horário estipulado através de solicitação da funcionária responsável Maria Célia Beltrão Oliveira, sendo os mesmos



## GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

entregues na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, situada na Rua Miguel de Carvalho, 158 – Centro – Bom Jardim – CEP: 28660-000.

#### 5. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 5.1 - **CONTRATADA:** Entregar os produtos dentro do prazo determinado, de ótima qualidade, de forma parcelada conforme necessidade da SMPAS.
- 5.2 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ sob o nº 03.802.344/0001-02 com sede na Rua Miguel de Carvalho, 158 – Centro – Bom Jardim – RJ que sugere empenho global, sendo a despesa realizada por meio do **Piso Básico Variável – SCFV (RECURSO FEDERAL)**.

#### 6. FISCALIZAÇÃO

- 6.1- Será realizada através da Secretária Municipal de promoção e Assistência Social, Regina Helena Bergamo Monnerat, inscrita no CPF sob o nº 918.148.637-53, matrícula 41/3300.

#### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 – O Pagamento será efetuado através de conta bancária, que será informada pela Empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos pães que será de forma parcelada, observando a ordem cronológica de chegada de título.



## GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

7.2 – Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos relacionados abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art.55, inc. XII da Lei 8.666/93.

7.2.1 – Certidão de Regularidade com INSS.

7.2.2 – Certidão de Regularidade com FGTS.

7.2.3 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

7.2.4 – Certidão de Regularidade para com a fazenda Estadual e Certidão emitida pela procuradoria Geral do Estado.

7.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitação.

7.2.6 Prova de inexistência de débitos trabalhistas mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Lei 12.440/11, de 07 de Janeiro de 2012 (Certidão emitida Gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.just.br](http://www.tst.just.br)).

7.3 - A Nota Fiscal deverá chegar ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.

7.4 - Após a atestação das Notas Fiscais, estas deverão ser encaminhadas para conferência do coordenador do Controle Interno da PMBJ, que terá o prazo de 30(trinta) dias úteis para sua verificação, observada a ordem cronológica de chegada de títulos, prazo este contado quando da entrada de referida nota no setor de Controle Interno.

7.5 - O pagamento será realizado de forma parcelada de acordo com a entrega dos pães solicitados juntamente com a respectiva da nota de empenho emitida pela Empresa vencedora do Certame.

7.6 - O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

7.7 - O Pagamento deverá ser realizado através do Cofinanciamento Fundo a Fundo (Recurso Estadual).

**8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1 - A Empresa deve apresentar atestado de Capacidade Técnica consistente na apresentação de documento que tem por objetivo comprovar o fornecimento de materiais.

**9. DO LOCAL PARA EXAME E RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

9.1 - O presente Termo de Referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado a presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (3º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras), no horário compreendido das 9 às 12hs e das 13 às 17hs ou através do e-mail: [licitacao@bomjardim.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjardim.rj.gov.br).

**10. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

10.1- O cronograma ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela, sendo realizadas 04 (quatro) solicitações a cada mês, fracionado a 01 (uma) solicitação por semana, devendo dos produtos solicitados serem devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

10.2- Na hipótese de antecipação de pagamento a contratante terá direito a descontos de 2% sobre o valor da nota fiscal emitida.



## **GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

### **Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras**

#### **11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

Quanto à qualificação econômico-financeira, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- 11.1– Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;
- 11.2 - A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas;
- 11.3 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo;
- 11.4 - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro;
- 11.5 - As certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a conta da data de sua expedição.

#### **12. QUALIFICAÇÃO FISCAL**

- 12.1- A Empresa Licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, dentro do prazo de validade, conforme art.55, inc. XII da Lei 8.666/93, quais sejam:
- 12.2– Certidão de Regularidade com INSS.
- 12.3- Certidão de Regularidade com FGTS.
- 12.4 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 12.5- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão emitida pela procuradoria Geral o Estado.
- 12.6– Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitação.



## **GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

### **Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras**

12.7- Prova de inexistência de débitos trabalhistas mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Lei 12.440/11, de 07 de Janeiro de 2012 (Certidão emitida Gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.just.br](http://www.tst.just.br)).

### **13 - CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III DA LEI 8.666/93)**

13.1 - Os preços estabelecidos no presente Contrato não sofrerão reajustes na vigência do presente contrato, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. DO CRITÉRIO DE REVISÃO**

14.1 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **15. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES**

15.1 - Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira por meio do índice IGP-M FGV, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

### **16 – DO CUSTO ESTIMADO:**



## GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Comissão Permanente de Licitações e Compras

| ITEM | DESCRIÇÃO                     | UND. | QUANT. | MÉDIA | VALOR ESTIMADO |
|------|-------------------------------|------|--------|-------|----------------|
| 01   | PÃO TIPO CARECA DE 50 G MACIO | UND  | 4.000  | 0,56  | 4.480,00       |

### 17- DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

22.1- O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data de entrega dos produtos e o período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento com fulcro no índice IGP-M FGV, Fundamento legal: art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93.

### 18- DA EXIGÊNCIA DE SEGURO

18.1- Na presente contratação não há que se falar na exigência de seguros para os gêneros alimentícios solicitados.

### 19 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Regina Helena Bergamo Monnerat  
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social  
Matricula: 41/3300 - SMPAS

Marineis Ayres de Jesus  
Pregoeira



# GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Comissão Permanente de Licitações e Compras

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°009/16 ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

| ITEM | DESCRIÇÃO                        | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------|------|--------|-------------|-------------|
| 01   | PÃO TIPO CARECA DE 50 G<br>MACIO | UND  | 4.000  |             |             |

**Validade da Proposta:** 60 dias

**Condições de Pagamento:** 30 dias após entrega.

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



# GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Comissão Permanente de Licitações e Compras

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº009/16 ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes/ impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

---

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Observações:

- 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
- 2- Esta declaração **NÃO** deverá ser colocada dentro dos envelopes



# GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Comissão Permanente de Licitações e Compras

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/16 ANEXO IV CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local ) , de de 2016.

Ao  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 3º andar  
Centro-Bom Jardim – RJ.

Ao Pregoeiro

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Célula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_

Inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_, a ser realizada em \_\_\_\_\_

No endereço acima mencionado, às \_\_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

**OBS:** A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário e firma reconhecida.  
Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;  
**A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.**



# **GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2016**

## **ANEXO V**

## **DECLARAÇÃO**

NOME DA  
EMPRESA: \_\_\_\_\_

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**ASS. P/ FIRMA**

**NOME:**  
**CART. DE IDENTIDADE:**  
**C.P.F.:**  
**CARGO NA EMPRESA:**

**Esta Declaração DEVERÁ ser colocada dentro dos envelopes.**



# GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Comissão Permanente de Licitações e Compras

## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_  
Portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_  
(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os  
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra  
em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº  
123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da  
mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no  
presente certame.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.**



# GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Comissão Permanente de Licitações e Compras

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº009/16**  
**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO (modelo)**

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa), sediada \_\_\_\_\_( endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ do Fundo Municipal de Saúde.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**OBS:** A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

**Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.**



# GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Comissão Permanente de Licitações e Compras

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016.

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº ....., instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

---

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.